

DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova regulamento do processo eleitoral para o período de 01/04/2021 a 31/03/2023.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer um regulamento do processo eleitoral para o período de 01/04/2021 a 31/03/2023.

Delibera:

Artigo 1º. Calendário para o processo eleitoral do mandato 2021-2023:

1. Cadastramento das Entidades da Sociedade Civil: até 26/02/21;
2. Escolha dos Representantes da Sociedade Civil: 05/03/21 às 9:30h;
3. Escolha dos Representantes dos Municípios: 12/03/21 às 9:30h;
4. Escolha dos Representantes do Estado: 12/03/21 às 14h;
5. Eleição e posse dos novos membros e diretoria do Comitê: 26/03/21.

Artigo 2º. Procedimentos:

1. Aviso público

Será publicado em jornal de circulação regional comunicado sobre o processo eleitoral e enviado a todas as entidades atualmente cadastradas.

2. Cadastramento de entidades da sociedade civil

O cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo será feito mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro (Anexo I).

A entidade interessada deverá indicar, no respectivo campo, a categoria na qual deseja participar.

A entidade interessada deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência comprovada.

Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:

- a) representantes de entidades associativas ligadas ao consumo de recursos hídricos, caracterizadas como usuários pagadores;
- b) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com atuação em recursos hídricos;
- c) representantes de sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitárias, com atuação em recursos hídricos;
- d) representantes de entidades ambientalistas, com atuação em recursos hídricos.

Parágrafo Único: As entidades já cadastradas somente atualizarão os dados, quando for o caso, até a data prevista no Artigo 1º, alínea 1.

Artigo 3º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2020.

Dimar de Brito
Presidente

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário Executivo

Marisa Heredia
Vice-Presidente

Otávio Okano
Coordenador de Câmaras Técnicas

Renato Crivellenti
Secretário Executivo Adjunto